

CARTILHA PLANTÃO REGIONAL

Autores da Cartilha:

Teodoro Waner Martins Estrela e **Daniela Alvares Nery Lacerda**
(servidores da Comarca de Arinos)

Autores dos Anexos:

Flaira Manhanini Vieira e **Caio Henrique Nunes Freitas**
(servidores da Comarca de Governador Valadares)

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

Rua Raul Pompeia, 101, 7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG

CEP 30330-080

Endereço eletrônico: www.ejef.tjmg.jus.br

E-mail: gejur@tjmg.jus.br

Este é um trabalho colaborativo das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Sugestões deverão ser encaminhadas ao e-mail gejur@tjmg.jus.br.

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

C315 Cartilha plantão regional / Caio Henrique Nunes Freitas ... [et al]. – Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Escola Judicial Des. Edésio Fernandes, 2023.

36 p.

Elaborado por servidores das comarcas de Arinos, MG e Governador Valadares, MG.

1. Plantão judiciário. 2. Cartilha. I. FREITAS, Caio Henrique Nunes. II. LACERDA, Daniela Alvares Nery. III. VIEIRA, Flaira Manhanini. IV. ESTRELA, Teodoro Waner Martins.

CDDir: 341.41

CDU: 347.9

Ficha catalográfica elaborada pela
Coordenação de Biblioteca do TJMG - COBIB

Autores

Caio Henrique Nunes Freitas
Daniela Alvares Nery Lacerda
Flaira Manhanini Vieira
Teodoro Waner Martins Estrela

CARTILHA PLANTÃO REGIONAL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
2023

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Presidente

Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa

Primeiro Vice-Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch

Segundo Vice-Presidente

Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta

Terceira Vice-Presidente

Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargadora Yeda Monteiro Athias

Vice-Corregedora-Geral de Justiça

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes

Comitê Técnico

Desembargador Renato Luís Dresch

Desembargadora Lílian Maciel Santos

Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo

Desembargador Paulo Calmon Nogueira da Gama

Desembargador Saulo Versiani Penna

Juiz de Direito Carlos Márcio de Souza Macedo

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

Diretor Executivo de Gestão da Informação Documental: Fernando Rosa de Sousa

Produção Editorial

Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas - GEJUR/DIRGED

Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas - COJUR

Centro de Tecnologia e Mídias Digitais - CETED

Projeto gráfico: Alex Antônio Oliveira Bonfim

SUMÁRIO

1) COMUNICADO DE PRISÃO EM FLAGRANTE PELO PJE:	6
2) AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	7
3) COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO	9
4) MEDIDA PROTETIVA – LEI MARIA DA PENHA	10
4.1) Medida protetiva não cadastrada por inconsistência do sistema da Polícia Civil.....	11
5) EXPEDIR MANDADO DE PRISÃO NO BNMP	12
5.1) Providências ao final do plantão quanto aos mandados de prisão expedidos na vara de plantão da XLVIII (Arinos, Buritis e Unaí).....	13
5.2) Mandados de prisão sigilosos e restritos	15
6) EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA NO BNMP	16
6.1) Expedir alvará de soltura no BNMP – orientações complementares....	22
6.2) Alvará de soltura expedido por outro estado – enviar e-mail para o setarim (vide abaixo).....	24
7) COMUNICADO DE APREENSÃO DE MENOR – AFFAI – ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO EM CENTRO SOCIOEDUCATIVO	25
8) PROCESSO CÍVEL (SAÚDE) – MEDICAMENTOS e CIRURGIA.....	28
9) EXPEDIENTES CONCERNENTES AO SEEU – DURANTE O PLANTÃO	29
10) ANEXOS (PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO DE VAGA PARA MENOR APREENDIDO DURANTE O PLANTÃO FORENSE).	30

Link para acesso à resolução do plantão (966/2021):
<http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/re09662021.pdf>

1) COMUNICADO DE PRISÃO EM FLAGRANTE PELO PJE:

As comunicações de prisão em flagrante chegarão na tarefa [CPFD] Providência Inicial, distribuídas pela Polícia Civil. Os procedimentos são os seguintes:

1. Fazer certidão de triagem e juntar a CAC da comarca do local do fato; observar se o réu se encontra vinculado à Defensoria Pública ou se possui advogado cadastrado.
2. Caso não possua advogado cadastrado e não esteja vinculado à Defensoria Pública, deverá ser feita a vinculação em RETIFICAÇÃO DE PARTE > EDITAR, e, na parte inferior da tela, selecionar DEFENSORIA PÚBLICA e SALVAR.
3. Fazer conclusão (concluir para gabinete).
4. Avisar ao promotor plantonista e ao defensor público (as intimações são automáticas quando da distribuição pela Polícia Civil).
 - ✓ Inicialmente, deve ser feita uma análise prévia para saber se o réu se encontra **preso** ou **se pagou fiança na DEPOL**; ou **se se encontra preso com fiança arbitrada pelo delegado**; ou **se se encontra preso sem fiança arbitrada pelo delegado**.

Após decisão do juiz, o processo cairá na tarefa [CPFD]. Devolvidos do Gabinete, podendo haver três situações:

1. Processo com **réu posto em liberdade na Depol**:

Só homologa e não fixa cautelares → devolver para a origem.

- 1.1 Homologa e fixa cautelares → devolver para a origem (eles intimam o flagranteado).
- 1.2 Manda entregar CNH na DEPOL e suspende CNH → expede o ofício para o DETRAN e envia para o e-mail novosexames.detran@policiacivil.mg.gov.br → devolve para a origem (eles intimam o flagranteado).

2. Processo com **réu preso e fiança arbitrada pelo juiz:**

- 2.1 Intimar o MP e a Defesa/Defensoria sobre o teor da decisão pelo próprio PJE.
- 2.2 Enviar e-mail ao presídio onde o preso se encontra recluso, pedindo para pegar a ciência do preso na decisão.
- 2.3 Juntar a ciência do preso no processo e aguardar o pagamento.
 - 2.3.1 Feito o pagamento, expedir alvará de soltura no BNMP (geralmente, a decisão manda expedir assim que pago, não precisa de nova conclusão).
 - ✓ Vide forma de expedir o alvará nos itens “4.3” e “4.4”.
 - 2.3.2 Não realizado o pagamento e o prazo fixado na decisão não decorrer antes da segunda-feira, devolver o processo à origem na segunda pela manhã.

2) AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

3. Processo com **réu preso e designada audiência de custódia.**

- 3.1 Designar a audiência de custódia no PJE.
- 3.2 Agendar a audiência no SISPOPE.
 - ✓ <https://videoagendamento.sistemasdepen.seguranca.mg.gov.br/> (selecionar o presídio onde o réu está preso – verificar no SIGPRI).

- 3.3 Enviar e-mail ao presídio, requisitando a presença do flagranteado em audiência por videoconferência ou presencial, vide despacho.

✓ Texto do e-mail (que servirá como ofício requisitório):

Senhor Diretor,

Por ordem do Dr. XXXXXXXX, Juiz de Direito plantonista, requisito de Vossa Senhoria que tome as medidas necessárias para o comparecimento do(a) preso(a) XXXXXXXX, filho de XXXXXXXX, à SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA deste Presídio, a fim de participar de Audiência de Custódia designada para o dia XXX de XXXXX de 2023, às XXXX, a ser realizada presencialmente **(ou por videoconferência, conforme despacho do juiz)**, na sala de audiências do fórum desta comarca conforme decisão anexa.

Link da SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA (se a audiência for por videoconferência): xxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxx

Atenciosamente,

- 3.4 Intimar o MP e a defesa/defensoria sobre a decisão no PJE e, se possui o contato, avisar pelo WhatsApp.
- 3.5 Expedir mandado de prisão no BNMP. Vide forma de expedir o mandado de prisão no item "4" abaixo.
- 3.6 Após realizada a audiência, cadastrar a audiência no SISTAC (CNJ) e expedir a certidão de honorários, se for o caso.

No caso de cadastramento de audiência de custódia no SISTAC, cuja audiência foi realizada em expediente de CUMPRIMENTO DE

MANDADO DE PRISÃO (cadastrado no PJE apenas para comunicação ao juiz e realização de custódia), deverá lançar no SISPOP o número do processo de origem do mandado de prisão cumprido.

3.7 Devolver o processo à comarca de origem no domingo à noite ou na segunda-feira pela manhã.

- ✓ Sempre verificar se chegou decisão da CÂMARA DE PLANTÃO do TJMG deferindo liminar em *Habeas Corpus* mandando soltar o flagranteado (chega pelo JPE no e-mail da secretaria de plantão). A câmara plantonista também liga avisando. Caso chegue a citada decisão, juntar nos respectivos autos e fazer conclusão; e, após o retorno, expedir o alvará de soltura no BNMP.

3) COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO

Essas comunicações chegam ao e-mail do plantão.

Durante o plantão, deve ficar atento(a) ao citado e-mail, devendo consultá-lo rotineiramente.

- 1) Se o processo for de outra comarca que não pertence ao nosso plantão, cadastrar o cumprimento do mandado no PJE para fins de ciência do juiz e eventual audiência de custódia:

MATÉRIA: DIREITO PROCESSUAL PENAL → JURISDIÇÃO: ARINOS → CLASSE: [CRIMINAL] COMUNICADO DE MANDADO DE PRISÃO

Fazer conclusão para ciência do Juiz e deliberação. Se determinar a realização de audiência de custódia, proceder conforme item "3" (custódia).

Cumprir demais determinações do despacho/decisão e fazer *download* do processo e enviar para comarca de origem (origem da expedição do mandado), por malote digital ou *e-mail*, e avisar por telefone no primeiro dia útil seguinte ao plantão, porque se trata de réu preso.

- 2) Se o processo de origem do mandado de prisão for a comarca que se encontra de plantão, juntar nos respectivos autos e marcar a caixa de envio para o PLANTÃO e fazer conclusão.
 - ✓ Caso necessite avocar algum processo das comarcas que compõem a REGIÃO PLANTONISTA para a VARA DE PLANTÃO, deve ser feito pelo servidor/gerente que possui perfil de PROCURADOR para juntar CERTIDÃO PLANTÃO, devendo, para tanto, acessar MENU (três traços do lado esquerdo) > processos > outras ações > peticionar> pesquisar o processo pelo número e juntar a certidão plantão e marcar a caixinha de enviar para o PLANTÃO.

4) MEDIDA PROTETIVA – LEI MARIA DA PENHA

Os processos de medida protetiva chegarão pelo PJE na caixa [CRIME] Providência Inicial. O plantonista deverá adotar os seguintes procedimentos:

1. Fazer triagem.
2. Fazer conclusão.
3. Após a devolução, cumprir a decisão. Normalmente, o juiz defere as medidas, daí deverá ser expedido um mandado de plantão para a vítima (ofendida) e um mandado de plantão para o réu (ofensor), enviando cópia da decisão/sentença anexa.

4. Se o agressor estiver preso, expedir mandado de plantão ou enviar e-mail para o presídio para colher o ciente do preso quanto à decisão.
5. Tudo cumprido e mandados devolvidos, remeter o processo à origem.

4.1) Medida protetiva não cadastrada por inconsistência do sistema da Polícia Civil

Caso a MEDIDA PROTETIVA chegue via e-mail (NÃO CADASTRADA POR INCONSISTÊNCIA DO SISTEMA DA POLÍCIA CIVIL), o servidor plantonista deverá proceder ao cadastramento de imediato no PJE – dentro do perfil do PLANTÃO REGIONAL, observando a comarca do local do fato, observando quanto ao cadastramento às instruções abaixo:

✓ CADASTRAMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS NO PJE:

- I. POLO ATIVO:
Autoridade Policial Civil (cadastrar como requerente) - (JÁ EXISTE NO PJE); e **VÍTIMA/OFENDIDA** (cadastrar como vítima).
- II. POLO PASSIVO:
OFENSOR/AGRESSOR (cadastrar como requerido – único existente).
- III. OUTROS PARTICIPANTES:
Ministério Público – MPMG.

ATENÇÃO – EM CARACTERÍSTICAS – SEMPRE MARCAR O CHECKBOX DE “LIMINAR” para que caia na raia de URGÊNCIA do gabinete e no trâmite processual em prioritários.


Após a assinatura da CERTIDÃO DE TRIAGEM, fazer CONCLUSÃO.

5) EXPEDIR MANDADO DE PRISÃO NO BNMP

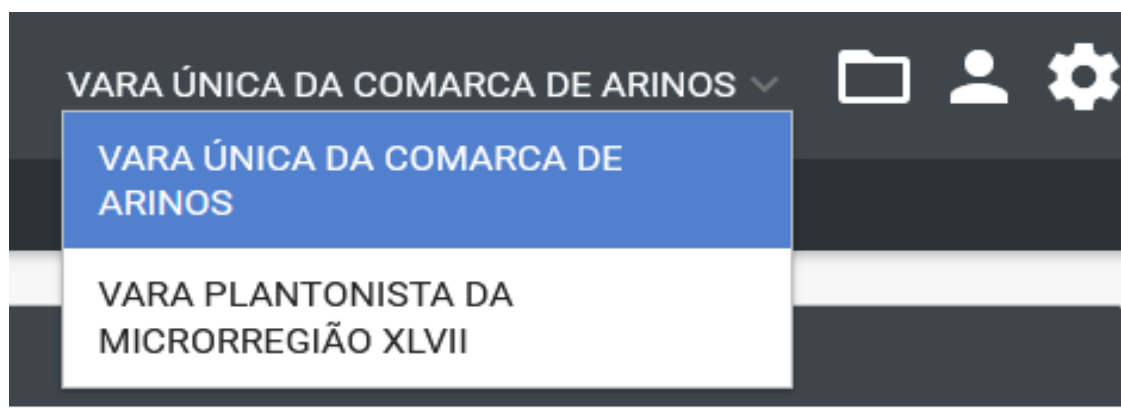
- Link para acesso ao MANUAL do BNMP:

 https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/manual_usuario.pdf

- Link para acesso ao BNMP:

 https://sso.cloud.pje.jus.br/auth/realms/pje/protocol/openid-connect/auth?client_id=bnmp&redirect_uri=https://bnmp2.cnj.jus.br/api/login&response_type=code&state=MDRHsD

1. Entrar no BNMP2 (DURANTE O PLANTÃO, OS MANDADOS E ALVARÁS DE SOLTURA DEVERÃO SER EXPEDIDOS NO PERFIL DA VARA DE PLANTÃO DO SERVIDOR PLANTONISTA). Antes de iniciar a expedição, selecionar o perfil de plantão no canto superior da tela (lado direito).



2. Pesquisar o nome do réu: Pessoas → Pesquisa → Colocar o nome e pesquisar.
3. Se o réu não tiver cadastro, clicar em Cadastrar Pessoa. Incluir todos os dados da pessoa e salvar. Depois seguir o passo do item 4.
4. Se o réu tiver cadastro, clicar no olhinho do lado do nome e, no final da página, clicar em incluir peça. Selecionar a peça mandado de prisão e

preencher com todos os dados do processo. Ao final, clicar em concluir, colocar o *login* e a senha e pedir ao magistrado para assinar.

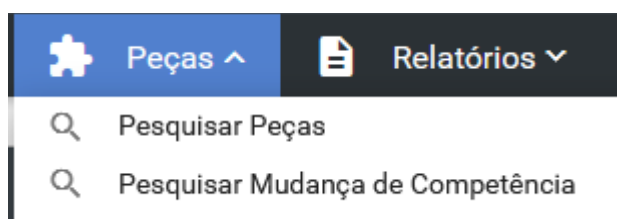
5. Para pesquisar o mandado, basta pesquisar a pessoa novamente, clicar em peças e clicar na peça correspondente.
 - ✓ Nos flagrantes em que teve a conversão da prisão em flagrante em preventiva, o motivo selecionado deve ser “Preventiva decorrente de conversão de prisão em flagrante”.

5.1) Providências ao final do plantão quanto aos mandados de prisão expedidos na vara de plantão da XLVIII (Arinos, Buritis e Unaí)

ALTERAR COMPETÊNCIA DA PEÇA PRODUZIDA DURANTE E NO PERFIL DO PLANTÃO DO BNMP

Ao final do plantão, o plantonista deverá alterar a competência dos mandados de prisão expedidos para a Vara correspondente, adotando o seguinte procedimento:

- O usuário deverá acessar o menu **Peças > Pesquisar Mudança de Competência > + Cadastrar**.



- Na próxima tela, inserir o **RJI da pessoa, marcar a caixa “Buscar Órgãos Vinculados” e clicar em “Pesquisar”**.
- Na lista de peças apresentadas na grade, selecionar a(s) peça(s) cuja competência deseja mudar e clicar em **“+ Selecionar Órgão de Destino”**.
- **Na lista de órgãos**, selecionar a Unidade Judiciária correta de destino:

Para escolher o destino para onde a peça terá sua competência vinculada, deve pesquisar por texto (exemplo: NOME DA COMARCA DE DESTINO) na lupa de pesquisa e escolher a vara de destino:

Selecionar Órgão de Destino

Pesquisar Órgão ... + Construir Árvore

> Conselho Nacional de Justiça

Ou clicar sempre sobre a setinha ">" antes do nome de cada órgão:

>Conselho Nacional de Justiça

>Tribunais de Justiça Estaduais

>Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

>1º Grau - TJMG

Assim, aparecerão todas as comarcas do estado de Minas Gerais.

Em sequência, selecione a comarca desejada, sempre clicando na setinha ">".

Exemplo:

>UNAÍ

Em sequência, também clicando sobre a setinha ">", selecione a VARA DESEJADA.

>VARA CRIMINAL XXXXX

Para finalizar, clique em ✓ Escolher (na parte inferior da tela).

Quanto ao **motivo da alteração** de vinculação de competência, deverá constar o motivo mais adequado; se for quanto ao plantão, constar o texto abaixo:

Peça produzida no BNMP em sede de plantão forense no perfil da VARA PLANTONISTA DA MICRORREGIÃO XLVII.

Finalizado o procedimento, a peça passará a constar daquela Unidade destino, deixando de figurar na Unidade expedidora.

5.2) Mandados de prisão sigilosos e restritos

MANDADO Sigiloso e Restrito, quais regras são aplicadas?

Mandados do tipo “sigiloso” ou “restrito” não aparecerão nas consultas do Portal BMNP, ficando visíveis somente para o usuário que criou a peça e aquelas adicionadas como participantes autorizados. Para alterar o sigilo/adicionar pessoa participante, clique no menu Peças > Mandado de Prisão, pesquise pelo RJL, em ações, clique em visualizar. A peça sigilosa aparecerá na lista com um cadeado para que sejam adicionados novos participantes. Em ações, clique no ícone em formato de cadeado para editar o sigilo. Caso queira vincular usuários participantes, clique no botão Vincular, no formulário de selecionar usuários, pesquise pelo usuário ao qual deseja dar acesso e clique no ícone de adicionar na coluna “ações”, depois é só salvar. Os usuários participantes conseguirão visualizar a peça sigilosa como dar andamento. Caso queira alterar o sigilo para “aberto”, siga os passos anteriores e, ao invés de vincular participantes, clique e altere o “Tipo de Sigilo” para Aberto/Restrito.

6) EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA NO BNMP

- **Link para acesso ao MANUAL do BNMP:**

 https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/manual_usuario.pdf

Para expedir alvará de soltura em APFD (pessoa não cadastrada no BNMP):

Dever ser cadastrada a pessoa para gerar o RIJ e após expedir o alvará.

Há um checkbox (caixinha) para marcar que a soltura foi concedida na análise da prisão em flagrante (vide tela abaixo).

▼ Alvará de Soltura/Ordem de Liberação

O campo "Processo" é obrigatório

Órgão Judiciário*
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARINOS

Motivo da Expedição do Alvará*
Liberdade provisória Prisão Domiciliar Outras Medidas Cautelares

Tipos de Medidas

Soltura concedida em decorrência da pandemia de Covid-19 (Recomendações CNJ nº 62/2020 e 91/2021)*
 Sim Não

Soltura concedida na análise da prisão em flagrante (Art. 310, I e III, do CPP) Data da Prisão*

UF* Município* Lc
Oc

O campo "UF" é obrigatório O campo "Município" é obrigatório

No plantão, a maioria dos expedientes é APFDs 

Lançar no ALVARÁ DE SOLTURA > Preso em "XXXX"

PCNET, Data do fato, Vítima

Síntese da decisão, bem resumida mesmo.

As condições e cautelares devem ser escritas no campo observações de forma resumida (para não poluir o campo Síntese da Decisão que o SETARIN tem que ler...).

Se alcançar mandado de prisão, também deve ser incluído no campo "Síntese da Decisão" > Alcança o mandado nº XXXX

Resumindo, o campo mais importante para o SETARIN é o "Síntese da decisão", lá no BNMP.

Verificar o Comunicado 7660/2023 de 14/07/2023 acerca da expedição de MANDADOS DE PRISÃO e ALVARÁ DE SOLTURA no BNMP (transcrito abaixo):

**COMUNICADO Nº 7660 / 2023 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ -
PLAN/SEPLAN/GESIS/COSIS**


**ASSUNTO: AVISO Nº 40/CGJ/2023 - EMISSÃO DAS PEÇAS, MANDADO DE PRISÃO E
ALVARÁ DE SOLTURA DIRETAMENTE NO BNMP 2.0**

A Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância – COSIS informa às Senhoras e aos Senhores Gerentes das Unidades Judiciárias com competência Criminal, Execução Penal e Família que:


Tendo em conta a publicação do Aviso nº 40/CGJ/2023, a partir do dia 12/07/2023, as ferramentas de expedição de mandados de prisão no Banco Estadual de Mandados de Prisões (BEMP) e de alvarás de soltura no Alvará de Soltura Eletrônico (ASE), disponíveis no Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos - RUPE ficarão desabilitadas.


Os mandados de prisão e os alvarás de soltura deverão ser expedidos apenas e diretamente no Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP 2.0, por meio do endereço: <https://bnmp2.cnj.jus.br>.

No BEMP, serão desativados os botões que permitem emitir e editar peças (este último somente para peças expedidas direto no BNMP 2.0), bem como aqueles que indicam o *status* da peça no BNMP2, permanecendo nesta ferramenta os botões a seguir:


 “Transferir para outro órgão julgador” - permite transferir uma peça de uma unidade judiciária para outra. A unidade judiciária pode buscar para si uma peça “mandado de prisão” que esteja na situação aguardando cumprimento. Pode ser uma peça emitida no plantão, a qual ficou vinculada a vara plantonista, ou algum processo em que houve declínio de competência;


 “Gerar Arquivo” - permite gerar um arquivo referente aos dados filtrados na pesquisa avançada;

 “Excluir” - permite excluir mandados não finalizados. Servirá para excluir peças “mandado de prisão”, que não precisam ser finalizadas, corrigindo assim o BEMP referente às peças já expedidas diretamente no BEMP e importadas, ou seja, o legado;


 “Editar” - somente para o legado, para possibilitar a regularização de alguma pendência. Ao editar uma peça com pendência BNMP2, deve ser verificada a pendência demonstrada na aba “Peças BNMP2” do BEMP. Após a regularização da pendência, deve-se clicar no botão **SALVAR**. Clicando nesse botão, o sistema demonstra a seguinte mensagem:


- Mandado de prisão gravado com sucesso. **As alterações feitas no BEMP não refletirão no BNMP2. Havendo necessidade de ajustes nesse sistema, deverão ser feitas lá.**

 “Visualizar” - serve para visualizar as peças existentes no BEMP, seja do legado ou aquelas expedidas diretamente no BNMP2;


 “Movimentação” - indica o usuário que emitiu, editou, assinou aquela peça;

No ASE, serão desativados os botões que permitem emitir e editar peças (este último somente para peças expedidas direto no BNMP2), permanecendo os botões a seguir:

 “Excluir/Cancelar” - permite excluir um alvará de soltura devolvido com pendências ou alvarás não finalizados e que não devem ser finalizados;

 “Editar” - permite editar as peças que já haviam sido expedidas diretamente no ASE para a regularização de alguma pendência. Ao editar uma peça com pendência BNMP2, deve ser verificada a pendência demonstrada na aba “Peças BNMP2” do ASE. Após a regularização da pendência, deve-se clicar no botão **SALVAR**. Clicando nesse botão, o sistema demonstra a seguinte mensagem:

- Alvará salvo com sucesso. **As alterações feitas no ASE não refletirão no BNMP. Havendo necessidade de ajustes nesse sistema, deverão ser feitas lá.**

 “Sincronizar com o SIP (permite atualizar o status do alvará)” - poderá ser utilizado tanto para o legado quanto para os alvarás emitidos diretamente no BNMP2 para atualizar seu *status* com o SIP;



“Reenviar ao SIP” - deve ser utilizado sempre que verificar que aquele alvará de soltura deu erro no envio ao SIP;



“Movimentação” - indica o usuário que emitiu, editou, assinou aquela peça;



“Erro no envio ao BNMP2” - existirá somente para os alvarás emitidos diretamente no ASE. Verificada essa ocorrência, deverá verificar, na aba peça BNMP2, qual a pendência, e, após a correção, de igual forma do BEMP, ao clicar no botão **SALVAR**, o sistema demonstra a seguinte mensagem:

- Alvará gravado com sucesso. **As alterações feitas no ASE não refletirão no BNMP2. Havendo necessidade de ajustes nesse sistema, deverão ser feitas lá.**

Todas as peças expedidas diretamente no BNMP2, bem como seu cumprimento ou revogação, serão recepcionadas no BEMP e ASE e serão enviadas à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, por meio de integração já existente entre os sistemas RUPE e PCNet. Da mesma forma, as informações de cumprimento dos mandados de prisão pela PCMG, o BEMP receberá esse cumprimento, enviando também ao BNMP2, para as peças “mandado de prisão” em desfavor daquela pessoa, porém somente aquelas que estejam no BNMP2 na situação pendente de cumprimento.

A emissão do “mandado de prisão” e “Alvará de Soltura” diretamente no BNMP2 **não dispensa uma análise prévia dos dados da parte em relação à Folha de Antecedentes Criminais - FAC** da Pessoa, evitando problemas na identificação quando do recebimento daquela peça no sistema da Polícia Civil, **devendo, se necessário, proceder às alterações naquele RJI**, antes da emissão de qualquer peça, ou seja, **o cadastro no BNMP deve estar idêntico ao cadastro que consta na FAC.**

Todas as peças seguirão os parâmetros já existentes no BNMP2, não sendo possível inclusão de anexo como era possível no alvará de soltura do ASE, ficando dispensada a obrigatoriedade da CAC nos alvarás de soltura nos feitos de competência de execução penal.

Também, em relação ao alvará de soltura, não poderá deixar de indicar/selecionar todos os mandados alcançados por aquele alvará, sob pena de gerar impedimento à soltura daquela pessoa.

A notificação/criação da peça mandado de prisão e alvará de soltura no RUPE será imediata à assinatura final da peça no BNMP2. Caso seja verificada falha nessa notificação, abrir chamado, via central da informática, <https://informatica.tjmg.jus.br/index.do>.

Mandados emitidos como sigilosos ou restritos, somente o Magistrado que assinou aquela peça e quem ele atribuir permissão para visualizá-la terão acesso, inclusive, para retirar o sigilo. Para essas peças, **somente após retirado o sigilo que a notificação chegará no RUPE, criando a peça naquele repositório.**

Dessa feita, indicamos a utilização do Manual expedido pelo próprio CNJ, o qual pode ser localizado no endereço <https://www.cnj.jus.br/> no menu Sistemas e Serviços >> Carcerários e Socioeducativos >> BNMP2.0, lado esquerdo da tela, selecionar a opção “Manual do Usuário”, ou no *link* https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/manual_usuario.pdf, e ainda que seja consultada a documentação auxiliar disposta na *wiki* do BNMP, se necessário, disponível em: <https://docs.pdpj.jus.br/servicos-negociais/bnmp/>.

Se persistir alguma dúvida ou se for identificado algum problema na utilização do sistema ou, ainda, alguma falta de notificação da peça no RUPE, deve-se abrir chamado na Central de Serviços, disponível em: <https://informatica.tjmg.jus.br/index.do>.

6.1) Expedir alvará de soltura no BNMP – orientações complementares

1. Entrar no BNMP2:



https://sso.cloud.pje.jus.br/auth/realms/pje/protocol/openid-connect/auth?client_id=bnmp&redirect_uri=https://bnmp2.cnj.jus.br/api/login&response_type=code&state=MDRHsD

2. Pesquisar o nome do réu: Pessoas → Pesquisa → Colocar o nome e pesquisar.
 3. Se o réu não tiver cadastro, clicar em “cadastrar pessoa”. Incluir todos os dados da pessoa e salvar. Depois seguir o passo do item 4.
 4. Se o réu tiver cadastro, clicar no “olhinho” do lado do nome e, no final da página, clicar em “incluir peça”. Selecionar a peça alvará de soltura e preencher com todos os dados do processo. Ao final, clicar em “concluir”, colocar o login e a senha e pedir ao magistrado para assinar.
 5. Para pesquisar o mandado, basta pesquisar a pessoa novamente, clicar em “peças” e clicar “na peça correspondente”.
- ✓ É necessário vincular um mandado de prisão ao alvará. Caso o réu não tenha mandado de prisão expedido e tiver sendo solto no flagrante antes da conversão, o servidor deverá selecionar o campo “**Soltura concedida na análise da prisão em flagrante** (Art. 310, I e III, do CPP)”.
 - ✓ O alvará deverá ser acompanhado pelo RUPE até o seu *status* constar como “cumprido”.

A criação/notificação/importação da peça mandado de prisão e alvará de soltura no RUPE **será imediata** à assinatura final da peça no BNMP2. Em caso de falha nessa notificação, é de responsabilidade do servidor abrir chamado na Central de Serviços, via endereço <https://informatica.tjmg.jus.br/index.do>.

Em relação à falta de notificação para alvará de soltura, devido à urgência no cumprimento dessa peça, a COSIS poderá ser demandada pelo endereço eletrônico cosis.suporte@tjmg.jus.br. Ao demandar a COSIS, é imprescindível informar o nome e o RJL da pessoa.

⚠️ ALERTA ⚠️ - COSIS – IMPORTAÇÃO DA PEÇA PARA O RUPE - IMEDIATA

- ✓ SOBRE AVISO Nº 40/CGJ/2023 - COMUNICADO Nº 7660 / 2023 e COMUNICADO Nº 7811 / 2023 - EMISSÃO DAS PEÇAS MANDADO DE PRISÃO E ALVARÁ DE SOLTURA DIRETAMENTE NO BNMP 2.0

Levando-se em conta a publicação do Aviso nº 40/CGJ/2023, Comunicados 7660/2023 e 7811/2023, **reiteramos** a informação de que a **criação/notificação/importação da peça mandado de prisão e alvará de soltura no RUPE será *imediata* à assinatura final da peça no BNMP2.**

Em caso de falha nessa notificação, é de **responsabilidade do servidor** abrir chamado na Central de Serviços, via endereço <https://informatica.tjmg.jus.br/index.do>.

Em relação à falta de notificação para alvará de soltura, devido à urgência no cumprimento dessa peça, a COSIS poderá ser demandada pelo endereço eletrônico cosis.suporte@tjmg.jus.br.

- ✓ Ao demandar a COSIS, é imprescindível informar o nome e o RJL da pessoa.

SOLUÇÃO PARA EVENTUAIS IMPEDIMENTOS QUANDO JÁ NÃO EXISTE MANDADO PARA VINCULAR

Questionamento:

Foi expedido um alvará e deu impedimento. Para fazer outro alvará no BNMP, preciso fazer novamente o mandado de prisão? Fui tentar expedir e já não há mandado algum pra vincular.

Solução:

Expedir um alvará marcando o campo soltura concedida na análise do flagrante e no corpo do alvará informar o(s) processo(s) e mandado(s) alcançado(s). **(Essa solução foi repassada em grupo de WhatsApp por servidor(a) da Corregedoria).**

6.2) Alvará de soltura expedido por outro estado – enviar e-mail para o setarim (vide abaixo).

Quando do recebimento de Alvará de Soltura expedido por outro Estado da Federação, a peça alvará do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP2 enviada por aquela unidade judiciária expedidora da ordem de soltura deve ser enviada ao SETARIN para o endereço eletrônico alvara.setarin@pcivil.mg.gov.br. A unidade judiciária do TJMG deverá obrigatoriamente utilizar-se do endereço eletrônico institucional da própria

unidade para realizar essa comunicação ao SETARIN. Além do envio da peça alvará do BNMP2, deve informar qual a unidade prisional do Estado de Minas Gerais em que a pessoa encontra-se custodiada (pesquisar no SIGPRI), bem como o e-mail daquela unidade prisional. Após a análise de levantamento de impedimento, o SETARIN enviará o alvará de soltura à unidade prisional correspondente para o devido cumprimento e soltura da pessoa, caso não existam outros impedimentos. Registra-se que esse procedimento de envio para o e-mail alvara.setarin@pcivil.mg.gov.br serve apenas para alvarás recebidos de outros Tribunais.

7) COMUNICADO DE APREENSÃO DE MENOR - AFFAI - ACAUTELAMENTO PROVISÓRIO EM CENTRO SOCIOEDUCATIVO

Os processos de atos infracionais ainda não tramitam por meio do PJE, então, assim que comunicado um ato infracional, esse deve ser distribuído no SISCOM, e sua tramitação se dará em meio físico. Juntar a CAI (tirar no Rupe).

Após a distribuição, o MP deve ser informado para apresentar representação. Após apresentada a representação, o plantonista deverá tornar os autos conclusos para recebimento da representação e determinação de internação cautelar do menor.

Proferida a decisão de internação cautelar do menor, para efetivar a internação, deverá seguir os passos abaixo:

- 1) Expedir guia de internação cautelar do menor no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNJ ([link https://www.cnj.jus.br/corporativo/usuarioPaginaPrincipal.php](https://www.cnj.jus.br/corporativo/usuarioPaginaPrincipal.php)).

- 2) Verificar se o menor tem cadastro no sistema acessando adolescente consultar/alterar. Caso não tenha, realizar o cadastro com todos os dados disponíveis.
- 3) Após, cadastrar a guia de internação em guia → cadastrar. Em tipo de guia, selecionar “internação provisória (medida cautelar),”preenchendo os demais dados em seguida.
- 4) Em listagem de documentos, incluir Representação, Documento do Adolescente (se houver), Certidão atualizada de processos de apuração de atos infracionais anteriores e Decreto de internação provisória.
- 5) Cadastrar e imprimir para o juiz assinar.
- 6) Expedir ofício à Suase solicitando vaga para internação do menor (vide modelo anexo).
- 7) Enviar um e-mail para a Suase (centraldevagas@seguranca.mg.gov.br) com o ofício, a guia, a representação, decisão, o documento pessoal do menor e a CAI.
- 8) Ligar para a Suase e informar sobre o envio do e-mail (contato (31) 3916-9610/ (31) 3916-9620/ (31) 3916-9619).

A SUASE envia o ofício liberando a vaga. Esse ofício deve ser enviado para quem está com o menor acautelado (delegado, PM, ou próprio Socioeducativo).

Manter contato com alguém do Socioeducativo até finalizar a internação do menor. Finalizada, cumprir as demais determinações constantes na decisão.

MODELO DE OFÍCIO

Ofício nº: XXX/2023-SEC./VARA ÚNICA

Processo: XXXXXXX-XX.2023.8.13.XXXX

Representado: XXXXXXXXXXX

(Cidade), XX de XXXXXX de 2023.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Diretor(a) de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico Subsecretaria de
Atendimento às Medidas Socioeducativas

E-mail: centraldevagas@seguranca.mg.gov.br

Assunto: Requisição (faz)

Senhor(a) Diretor(a),

1. Com os cumprimentos deste Juízo, e tendo em vista que foi
DECRETADA a **INTERNAÇÃO PROVISÓRIA** do adolescente XXXXXXX, filho
de XXXX e XXXXXX, nascido aos XX/XX/XXXX, **requisito** de Vossa
Senhoria, **com urgência**, vaga para a internação do referido
adolescente.

2. Informe a este Juízo, com MÁXIMA URGÊNCIA, acerca das
providências adotadas.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz(íza) de Direito

8) PROCESSO CÍVEL (SAÚDE) – MEDICAMENTOS e CIRURGIA

1. Quando se tratar de INTERNAÇÃO URGENTE, enviar a DECISÃO via e-mail para decisao.judicial@saude.mg.gov.br.

Se for em dias não úteis
a intimação deve ser
encaminhada para o e-mail
decisao.judicial@saude.mg.gov.br

Em dias e horários úteis
intimamos pelo e-mail
cgabinete@advocaciageral.mg.gov.br

18:33

2. Expedir CARTA PRECATÓRIA para a COMARCA DE BELO HORIZONTE (**vide ASSUNTOS abaixo, os quais definem a PRIORIDADE**) para intimação e cumprimento da DECISÃO LIMINAR proferida em sede de plantão, conforme decisão anexa. Informar na CP que foi enviado ofício para o e-mail decisao.judicial@saude.mg.gov.br. Quanto à CITAÇÃO do ESTADO DE MINAS GERAIS, poderá ser feita pela Vara de Origem durante o expediente normal ou por ATO DE COMUNICAÇÃO ou CARTA PRECATÓRIA, a depender da rotina seguida pela Vara.
(IPT-51- 17/05/2023 -PJe-Cível (Justiça Comum e Juizados Especiais)
Na Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte, a organização das Precatórias obedece a uma ordem de prioridade em níveis de 1 a 8, sendo que o assunto escolhido pelo deprecante define a tarefa de destino, conforme abaixo:

1. Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar (Código: 11883) > Tarefa: [Carta]Inicial – Tratamento Médico;
2. Assunto: Fornecimento de medicamentos (Código: 11884) > Tarefa: [Carta]Inicial – Medicamentos;
3. Assunto: Alvará de Soltura (Código: 50000) > Tarefa: [Carta] Inicial Alvará de Soltura;
4. Assunto: Liminar (Código: 9196) > Tarefa: [Carta]Inicial – Liminar;
5. Assunto: Alimentos (Código: 5779) > Tarefa: [Carta]Inicial – Alimentos;
6. Assunto: Audiência no Deprecante (Código: 50001) > Tarefa: [Carta]Inicial – Audiência Deprecante;
7. Assunto: Audiência no Deprecado (Código: 50002) > Tarefa: [Carta]Inicial – Audiência Deprecado;
8. Demais assuntos: Intimação (Código: 11782) / Citação (Código: 11783) / Oitiva (Código: 11784) / Diligências (Código: 11785) / Atos executórios (Código: 11786) > Todos esses assuntos se encontram na tarefa [Carta]Inicial.

9) EXPEDIENTES CONCERNENTES AO SEEU – DURANTE O PLANTÃO

Enviar e-mail para vepbh.plantao@tjmg.jus.br, que fará o direcionamento do expediente para o PLANTÃO SEEU para juntada nos respectivos autos e consequente decisão/cumprimento.

[Cartilha/orientação elaborada por TEODORO WANER MARTINS ESTRELA e DANIELA ÁLVARES NERY – servidores da Comarca de ARINOS (atualizada em 21/08/2023)].

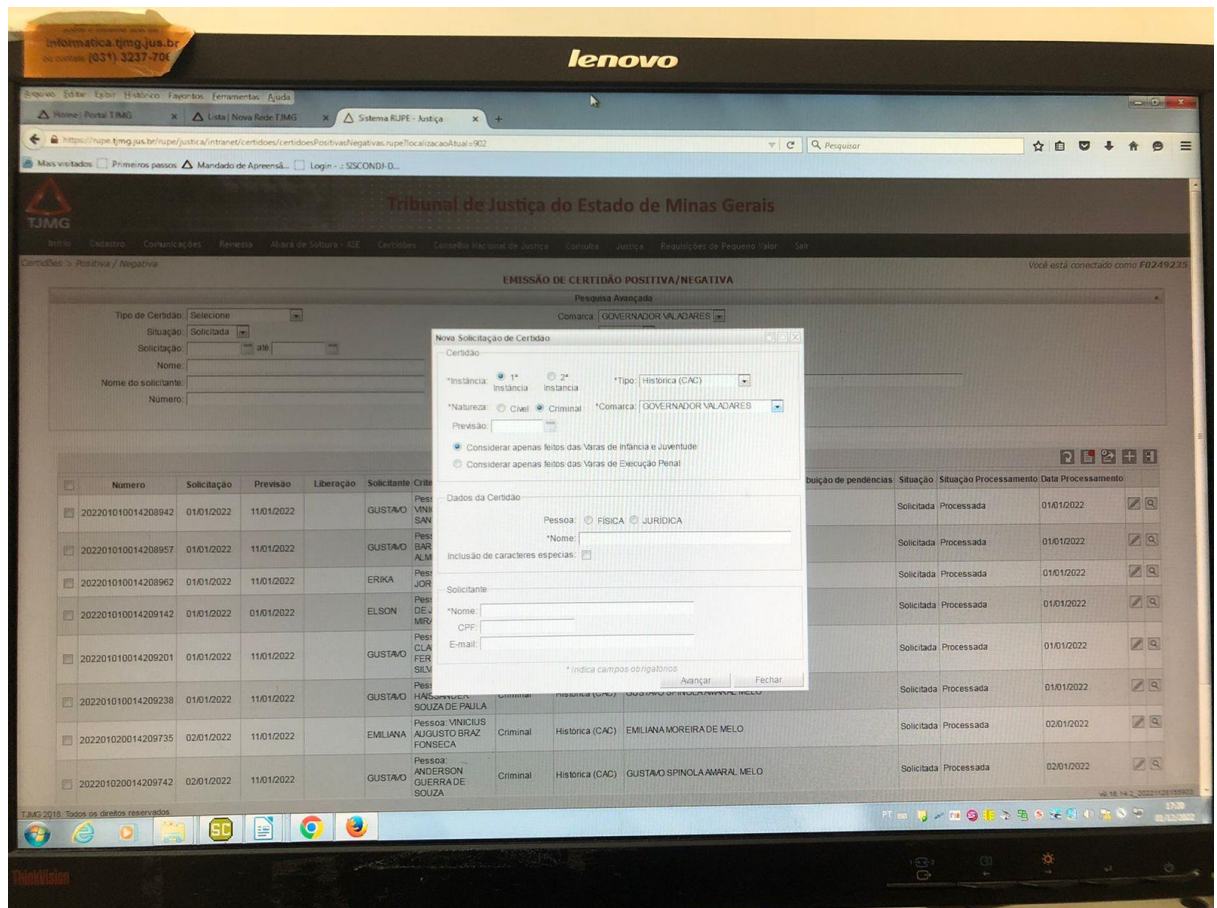
10) ANEXOS (PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO DE VAGA PARA MENOR APREENDIDO DURANTE O PLANTÃO FORENSE).

(Produzidos por Flaira Manhanini Vieira e Caio Henrique Nunes Freitas - Servidores da Comarca de Governador Valadares)

- Fazer a distribuição e cadastramento do Auto de Apreensão Flagrante no Siscom Plantão e juntar a Cam do adolescente.
- Comunicar ao Promotor (a) Plantonista a distribuição do processo e verificar se o mesmo (a) já recebeu cópia do procedimento por e-mail, e se há a necessidade da entrega dos autos ao mesmo (a), se não aguardar a manifestação ministerial.
- Com a juntada da manifestação do Ministério Público concluir os autos.
- Se a decisão for para liberar o adolescente, expedir o alvará de liberação e o termo de entrega e responsabilidade, que depois de assinados pelo magistrado(a), deverá ser encaminhado para o Centro Socioeducativo de Governador Valadares, juntamente com a decisão do magistrado(a) através dos e-mails: **csegv@seguranca.mg.gov.br** e **csegv.gv@gmail.com**, solicitando ao Centro Socioeducativo que devolva o termo de entrega e responsabilidade após sua assinatura.
- Se a decisão for para internar provisoriamente o adolescente expedir o ofício requisitando vaga para Suase e expedi a guia de internação provisória no site do CNJ.
- Para a expedição da guia de internação provisória o servidor deverá acessar o site do **CNJ**, ir em **SISTEMAS E SERVIÇOS - CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO – ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI**, entrar com login e senha e acessar: **CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI (NOVO)**.

- O servidor deverá verificar se o adolescente já se encontra cadastrado no CNJ, pesquisando em: **ADOLESCENTE - CONSULTAR/ALTERAR**.
- Se o adolescente já estiver cadastrado o servidor deverá expedir a guia de internação provisória acessando: **GUIA - CADASTRAR**, e depois selecionar a opção: **INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - (MEDIDA CAUTELAR)**, preenchendo com atenção os dados necessários.
- Se o adolescente não estiver cadastrado o servidor terá que primeiramente cadastrá-lo, acessando - **ADOLESCENTE- CADASTRAR**, preenchendo com atenção os dados necessários e posteriormente cadastrar a guia de **INTERNAÇÃO PROVISÓRIA**.
- Após a expedição da guia, e sua assinatura pelo juiz(a), o servidor deverá encaminhá-la, juntamente com o ofício requisitando vaga para Suase acompanhada dos documentos necessários, quais sejam:
 - Ofício requisitando vaga para Suase.
 - Guia de Internação Provisória.
 - Documento pessoal do adolescente
 - Cam do Adolescente. Para expedi a Cam , acessar o **RUPE**, ir em **CERTIDÕES - POSITIVA/NEGATIVA**, clicar no +, selecionar 1º Instancia, em Tipo, selecionar Histórica - CAC, colocar a comarca, em natureza selecionar criminal e lembrar de marcar – **CONSIDERAR APENAS FEITOS**

DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. (ver exemplo na figura abaixo).



- Representação do Ministério Público.
- Decisão que decretou a internação provisória do adolescente.
- A documentação acima elencada deverá ser encaminhada para Suase através do e-mail: **centraldevagas@seguranca.mg.gov**, e aguardar a resposta da Suase liberando a vaga.

Telefone da Suase para contato durante o Plantão: (31) 3916-9610.

**JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE
XXXXXXXXXXXXX - MINAS GERAIS**

(Endereço), Fórum, (Bairro)- CEP: XX.XXX-XXX – (Cidade)- MG. Fone :
(XX) XXXX-XXXX

Processo nº XXXX XX.XXX.XXX-X

NATUREZA: AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE

REPRESENTADO: XXXXXXXXX

DATA NASCIMENTO: XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO: XXXXXXXXX e XXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, (cidade).

(Cidade), XX de XXXXXXXX de 2023.

Ilmo(a). Sr.(a),

Através do presente, requirito a V. S^a vaga para cumprimento da
internação sanção, preferencialmente no Centro Socioeducativo desta
cidade, para o adolescente acima qualificado.

Favor mencionar o número do nosso processo quando responder o
presente ofício.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz(íza) de Direito

SUASE- CENTRAL DE VAGAS

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - 3º andar

Prédio Minas- Posto 517- Bairro Serra Verde

E-mail: centraldevagas@seguranca.mg.gov.br

BELO HORIZONTE/MG

31.630-900

**JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE
XXXXXXXXXXXX-MINAS GERAIS**

(Endereço), Fórum, (Bairro)- CEP: XX.XXX-XXX – (Cidade)- MG. Fone :
(XX) XXXX-XXXX

Processo nº XXXX.XX.XXX.XXX-X
NATUREZA: AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE
REPRESENTADO: XXXXXXXXXXXX
DATA DE NASCIMENTO: XX/XX/XXXX
FILIAÇÃO: XXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXX
Endereço: Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, (cidade).

(Cidade), XX de XXXXXXXX de 2023.

Ilmo(a). Sr.(a),

Através do presente, requiro a V. Sª vaga para cumprimento de internação provisória, ao adolescente acima qualificado, preferencialmente no Centro Socioeducativo desta cidade ou mais próximo de sua residência.

Outrossim, informo que o adolescente encontra-se apreendido atualmente, no Centro Socioeducativo em XXXXXXXX-MG.

Favor mencionar o número do nosso processo quando responder o presente ofício.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz(íza) de Direito

SUASE- CENTRAL DE VAGAS
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n- 3º andar
Prédio Minas- Posto 517- Bairro Serra Verde
E-mail: centraldevagas@seguranca.mg.gov.br
BELO HORIZONTE/MG
31.630-900

**JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX/MG**

(Endereço), Fórum, (Bairro)- CEP: XX.XXX-XXX – (Cidade)- MG. Fone :
(XX) XXXX-XXXX

PROCESSO Nº: XXXX.XX.XXX.XXX-X.

Adolescente: XXXXXXXXX

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, nesta cidade e comarca de XXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, na Vara da Infância e Juventude, onde se encontrava o(a) Dr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MM.(ª) Juiz(íza) de Direito, a qual determinou a entrega do(a) adolescente XXXXXXXXX, nascido(a) aos XX/XX/XXXX, filho(a) de XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, ao(à) seu(sua) genitor(a), **Sr.(ª) XXXXXXXXX**, residente na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, nesta, mediante assinatura do **Termo de Entrega e Responsabilidade**, na forma do art. 101, I, do ECA. Para constar lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, XXXXXXXXXXXX, Gerente de Secretaria, o fiz digitar.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz(íza) de Direito

GENITOR(A): _____

**JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - MG**

(Endereço), Fórum, (Bairro)- CEP: XX.XXX-XXX – (Cidade)- MG. Fone :
(XX) XXXX-XXXX

PROCESSO: XXXX.XX.XXX.XXX-X

NATUREZA: EXECUÇÃO DE MEDIDA

REPRESENTADO: XXXXXXXXX.

DATA NASCIMENTO: XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO: XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, nesta cidade.

ALVARÁ DE LIBERAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Juiz(íza) de Direito da Vara da Infância e da Juventude manda ao:

- DIRETOR (A) DO CSE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- DIRETOR DO PRESÍDIO REGIONAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- DIRETOR DO SEMILIBERDADE
- DIRETOR DA POLÍCIA MILITAR
- DELEGADO REGIONAL
- DELEGADO FEDERAL

SE POR AL NÃO ESTIVER APREENDIDO.

(Cidade), XX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz(íza) de Direito